



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.

2013/2016

PORTARIA Nº 048 DE 04 DE JULHO DE 2013

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO QUE TRATA ART. 61 DA LEI 660/2003 EM CONSONÂNCIA COM DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 25/01/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, *Professor Antônio Sérgio Mendes*, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, como também o que dispõe o artigo 61 da Lei Municipal 660/2003 juntamente com Decreto Municipal Nº 12 de 25 de Janeiro de 2013,


RESOLVE:

Art. 1º - Instituir conforme normas estabelecidas na Lei Nº 660/2003, artigo 61 regulamentado pelo Decreto décimo segundo de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e treze, gratificação por desempenho de função de *Motorista do Gabinete*, ao senhor *Antônio Mendes Neto*, no percentual de gratificação de quarenta por cento (40%) tendo em vista o que consta no **Art. 1º, inciso III** do decreto supramencionado combinado com **Art. 2º** do mesmo.

Art. 2º - Instituir conforme normas estabelecidas na Lei Nº 660/2003, artigo 61, regulamentado pelo Decreto décimo segundo de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e treze, gratificação por desempenho de função de *Motorista da Saúde* ao senhor *Antônio Lourival Ferreira*, no percentual de gratificação de vinte por cento (20%) tendo em vista o que consta no **Art. 1º, inciso I** do decreto supracitado combinado com **Art. 2º** do mesmo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 04 de Julho de 2013; 50º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.



Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG